



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
-Cópia-

176/52
Autor: Pedro Manoã
Proj. Lei 90/52
Out. 116/55

LEI Nº 263

De 7 de abril de 1.953

Concede favores fiscais .-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado -
de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal
em sessão de 19 de março de 1.953, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Gozará de isenção do imposto pre-
dial urbano, pelo espaço de 12 (doze) anos, os prédios que ve-
nham a ser construídos no município, com 5 (cinco) ou mais an-
dares.-

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na
data de sua publicação.-

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em con-
trário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 7 (sete) de abril
de 1.953 (mil, novecentos e cinquenta e três).-

(a) ENGº ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

(a) DR. CANDIDO DE BARROS
-Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal.-

Registrada às fls. 25, do livro competente.-